



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01 Tavares - PB, Quinta Feira, 22 de setembro de 2022 EDIÇÃO Nº CLII

Medida Provisória 003/2022

Institui prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino que orientem alunos nos concursos municipais de leitura, escrita ou similares.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 66, XXXVII, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica instituído prêmio para os professores da Rede Municipal de Ensino que figurarem como orientares dos trabalhos vencedores do I Concurso de Desenho e Produção de Texto.

Art. 2º. Os professores serão premiados com uma quantia no valor de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o 1º lugar;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais), para o 2º lugar;

III - R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 3º lugar.

Art. 3º. Fica instituído prêmio para os professores da Rede Municipal de Ensino que figurarem como orientares dos trabalhos vencedores do I Concurso de Cartaz.

Art. 4º. Os professores serão premiados com uma quantia no valor de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o professor de Matemática, Língua Portuguesa e Arte que figurem em 1º lugar;

II - R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o 2º lugar;

III - R\$ 200,00 (duzentos reais) para o 3º lugar;

IV - R\$ 100,00 (cem reais) para o 4º e 5º lugar

Art. 5º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Tavares/PB, 22 de setembro de 2022.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 965, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede ponto facultativo nos dias 28 e 30 de setembro de 2022, em virtude do Feriado Municipal de 29 de setembro de 2022, dedicado a São Miguel Arcanjo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como

Feriado Municipal o dia 29 de setembro, data em que se celebra o Padroeiro da Cidade, São Miguel Arcanjo;

CONSIDERANDO que, neste ano, o feriado recai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo os dias 28 e 30 de setembro de 2022, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado municipal de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo dos dias 28 e 30 de setembro de 2022 os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana, Hospital José Leite da Silva e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 3º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo do dia 30 de setembro de 2022 os serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que possui calendário letivo próprio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 22 de setembro de 2022.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

a